



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.036/GAB/PMMN/2020
DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do balanço do exercício anterior ao orçamento vigente e outras providências no valor de **R\$ 92.652,02 (Noventa E Dois Mil Seiscentos E Cinquenta E Dois Reais E Dois Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.7820009.2017 – **CONVÊNIO FITHA**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

R\$ 92.652,02 (Noventa E Dois Mil Seiscentos E Cinquenta E Dois Reais E Dois Centavos).

Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 92.652,02 (Noventa E Dois Mil Seiscentos E Cinquenta E Dois Reais E Dois Centavos)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 09 de outubro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

PUBLICADO
No Mural em 09 / 10 / 2020
Conforme art 44 e 45
da Lei Orgânica

Regina da Silveira
Chefe de Gabinete
Port. 260/GAB/2020